



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38/2025

Aos 10 dias do mês de julho de 2025, nas dependências da Administração Municipal de São Martinho da Serra, sito à Avenida 24 de janeiro, nº 853, bairro centro, nesta cidade, nos termos do art. 82, da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, o órgão gerenciador (OG), devidamente designado pela autoridade competente, face a classificação das propostas apresentadas no processo de contratação através do Pregão Eletrônico nº 10/2025, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação do (Agente de Contratação ou Comissão de Licitação ou Pregoeiro e Equipe e Apoio), homologada em 10/07/2025, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas participantes da licitação, com critério de julgamento menor preço, observadas as cláusulas estabelecidas no edital que regeu o certame, conforme a seguir.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA-DO OBJETO

1.1 Aquisição de carga de oxigênio medicinal gasoso com fornecimento de cilindros em comodato, destinados ao abastecimento das demandas da Unidade Básica de Saúde, ambulâncias e para o abastecimento dos pacientes do município que fazem uso em domicílio (doação), com entrega parcelada de acordo com a necessidade da Secretaria de Saúde, conforme detalhado no Termo de Referência e demais anexos a este edital.

2. CLÁUSULA SEGUNDA -DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período desde que comprovado o preço vantajoso comparado com o preço praticado pelo mercado, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA- CONTRATO

3.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, caso seja vantajoso e do interesse da Administração Pública.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

4. CLÁSULA QUARTA-PREÇOS

4.1 Os preços ofertados pelas empresas na licitação serão devidamente registrados, conforme demonstrativo abaixo:

AIR LIQUIDE BRASIL LTDA | Tipo: DEMAIS - LC123: Não - Documento 00.331.788/0065-83 - Endereço: TV ADÃO COMASSETO - CEP: 97060485 - UF: RS - Município: Santa Maria - Telefone: (51) 5509-8760

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário
0001	OXIGÊNIO MEDICINAL (M³), RECARGA DE TORPEDOS DE AÇO DE 0,4M³ A 2M³. A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ FORNECER EM FORMA DE COMODATO, CERCA DE 20 CILINDROS DESTE TAMANHO (CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE) PARA UTILIZAÇÃO DOS PACIENTES DO MUNICÍPIO, NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E AMBULÂNCIAS DO MUNICÍPIO, DURANTE O PERÍODO CONTRATADO.	PROPRIO	PROPRIA	1.000 m³	R\$ 147,00
0002	OXIGÊNIO MEDICINAL (M³) RECARGA DE TORPEDO DE AÇO DE 3M³ A 4M³. A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ FORNECER EM FORMA DE COMODATO, CERCA DE 10 CILINDROS DESTE TAMANHO (CONFORME A SOLICITAÇÃO DA SMS), PARA UTILIZAÇÃO DOS PACIENTES DO MUNICÍPIO, NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E AMBULÂNCIAS DO MUNICÍPIO, DURANTE O PERÍODO CONTRATADO.	PROPRIO	PROPRIA	1.000 m³	R\$ 96,00
0003	OXIGÊNIO MEDICINAL (M³), RECARGA DE TORPEDOS DE AÇO DE 6M³ A 10M³. A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ FORNECER EM FORMA DE COMODATO, CERCA DE 40 CILINDROS DESTE TAMANHO (CONFORME A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE) PARA UTILIZAÇÃO DOS PACIENTES DO MUNICÍPIO, NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E AMBULÂNCIAS DO MUNICÍPIO, DURANTE O PERÍODO CONTRATADO.	PROPRIO	PROPRIA	7.500 m³	R\$ 25,00

4.2 Serão incluídos na presente ata, os licitantes que aceitarem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação, e posteriormente os licitantes que mantiverem a sua proposta original, conforme art. 82, § 5º, VI da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3 No caso de ser registrado mais de um licitante com o mesmo valor, em preço igual ao do licitante vencedor, ficará assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, conforme dispõe o art. 82, VII da Lei Federal nº 14.133/2021.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

5. CLÁUSULA QUINTA- CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 As solicitações de fornecimento à licitante 1ª colocada será feita pelo próprio Órgão Participante (OP), por escrito, mediante ordem de compra, preenchida em modelo próprio, datada e assinada pela autoridade competente, com cópia obrigatória ao Órgão Gerenciador (OG).

5.2 As ordens de compra poderão ser encaminhadas por meio eletrônico ou por outra forma admitida pela Administração.

5.3 As entregas deverão ser efetuadas nos endereços determinados pelo OP mediante nota de empenho.

5.4 Dentro do prazo de vigência da ata, a empresa 1ª colocada está obrigada ao fornecimento do(s) produto(s), desde que obedecidas às condições da ordem de compra e cláusulas do processo de contratação, que precedeu a formalização dessa Ata.

5.5 Os itens entregues em desacordo com as especificações do edital ou do termo de referência, no caso de contratação direta, ou ainda em desacordo ao contrato, caso celebrado, deverão ser rejeitados pela Administração, em observância ao art. 140, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, e retirados nos seguintes prazos:

- a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e
- b) em até 2 (dois) dias após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

5.6 A recusa da contratada em atender à substituição do item levará à instauração de processo administrativo especial para eventual aplicação das sanções previstas pela inexecução.

6. CLAÚSULA SEXTA-DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 O preço registrado poderá, justificadamente, ser o objeto de reequilíbrio econômico-financeiro, para mais ou para menos.

6.1.1. Quando o preço de mercado se tornar inferior aos preços registrados, a Administração adotará as seguintes providências:

6.1.1.1 Convocação de detentor visado à negociação para redução dos preços e sua adequação aos praticados no mercado.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

6.1.1.2 Liberar o detentor do compromisso assumido, e cancelar o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitados aos contratos já firmados;

6.1.1.3 Convocação dos demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.1.2 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, o requerimento/proposta, devidamente comprovado e justificado, de reequilíbrio econômico-financeiro para mais, deverá partir do fornecedor ; que deverá ser feito acompanhada de documentos , tais como notas fiscais de aquisição e/ou outros insumos, bem como outros documentos legais emitidos por órgãos governamentais , alusivos a época da elaboração da proposta ou no decorrer da vigência da Ata de Registro de Preços; e , do momento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro; sendo de responsabilidade exclusiva da contratada o fornecimento desses documentos.

6.1.2.1. A solicitação acima será objeto de análise por parte do Gestor da Ata, sendo facultada a aceitação ou não do pedido de revisão e posteriormente encaminhado ao setor de contrato.

6.1.2.2. A Administração deverá realizar uma nova cotação para confrontar com a solicitação da empresa.

6.2.2.3 Após a realização das cotações para verificar a variação do preço e encontrar o valor médio, a administração deverá aplicar o percentual de desconto ofertado pela licitante na data da sessão.

6.2.2.4 Os novos preços somente vigorarão a partir da celebração de termo aditivo à ata e/ou contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA- DO REAJUSTE DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Os preços registrados e os contratos deles decorrentes poderão ser reajustados após 12 (doze) meses da data-base fixada na Ata de Registro de Preços, aplicando-se o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo).

8. CLÁUSULA OITAVA-CANCELAMENTO DO REGISTRO DE LICITANTE E DO PREÇO REGISTRADO

8.1 O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu **registro cancelado** da presente Ata, **com consequente aplicação das penalidades** previstas no edital, no termo de



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
- b) quando o fornecedor não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;
- c) quando o fornecedor não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou
- d) quando o fornecedor sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2 O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu **registro cancelado** da presente Ata, **sem aplicação das penalidades** previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, por estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata por fato superveniente à licitação, alheio à sua vontade, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que o pedido de cancelamento seja devidamente comprovado com a respectiva documentação da situação alegada;
- b) falecimento do registrado.

8.3 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho da Administração, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.4 Na hipótese de cancelamento do registro de fornecedor, a Administração poderá convocar os demais licitantes registrados em ata, em ordem de classificação.

8.5 O licitante que teve seu preço registrado poderá ter o **cancelamento dos preços** registrados da presente Ata, **sem a consequente aplicação das penalidades** previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a) quando por razão de interesse público;
- b) quando a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

c) quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado e não houver êxito nas negociações.

8.6 No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, as comunicações necessárias serão feitas por publicação no diário oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado, o licitante, da ata de registro de preços.

9. CLÁUSULA NONA- DAS PENALIDADES

9.1 Os itens que vierem a ser contratados deverão ser entregues/executados conforme o prazo estabelecido no edital ou termo de referência, a contar da data da assinatura da Ordem de Compra, sob pena de:

- a) multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado este a 20 (vinte) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;
- b) multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);
- c) multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

9.2 As multas serão calculadas sobre o valor total do contrato, se houver. Caso não formalizado, serão calculadas sobre o valor da nota de empenho.

10. FISCALIZAÇÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 A Ata de Registro de Preço/contrato será gerenciado pelos Secretários Municipais conforme designações nas Portarias sob n° 3809/2025 e fiscalizada conforme designação da Portaria n° 3747/2025, onde irão acompanhar a execução dos serviços e entrega dos bens, bem como determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.2 Para fins de pagamento, a licitante vencedora, após a homologação, deverá informar a Prefeitura Municipal o banco, n° da agência e o n° da conta bancária na qual será realizado



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

o depósito correspondente. A referida conta deverá estar em nome da pessoa jurídica vencedora do certame.

10.3 O pagamento será efetuado 30 dias após o recebimento e aceitação do objeto, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente assinada pelo Agente Público competente.

10.4 O pagamento efetuado não isentará a contratada das responsabilidades decorrentes do fornecimento do objeto.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA-CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

11.1 Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou de não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393¹, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

11.2 Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pelo fornecedor.

11.3 Sempre que ocorrerem as situações elencadas, o fato deverá ser comunicado ao OP, em até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1 Local de entrega do objeto: Secretaria de Saúde, Avenida 24 de Janeiro, 856, São Martinho da Serra/RS.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

12.2 O prazo para fornecimento das recargas deverá ser de (03) três dias úteis, contados a partir da Ordem de serviço/fornecimento pela empresa contratada, de segunda-feira a sexta-feira nos horários nos horários da 08:00 a 16:00 horas.

12.3 A recarga medicinal deve ser feita nos cilindros de O₂, pertencentes a empresa vencedora e deverá ser entregue na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, aderência ao produto, sem inadequação de conteúdo e identificadas, as condições de temperatura exigida em rótulo, e com número de registros emitido pela ANVISA;

12.4 Na entrega do produto surgir alguma irregularidade identificada pelo responsável do setor de compras, será emitida uma advertência ou notificação a empresa, estabelecendo o prazo de 48 horas para regularização das irregularidades.

12.5 A Contratada deverá aceitar, obrigatoriamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessários à aquisição pretendida.

12.6 Constatada qualquer irregularidade na entrega, a Contratada se obriga a trocar, **imediatamente**, por suas expensas, todo objeto entregue danificado, transportado inadequadamente ou incompatível com a descrição dos itens do objeto.

12.7 O fiscal/ gestor da Ata de registro de preço, rejeitará, no todo ou em parte a entrega em desacordo com as especificações exigidas.

12.8 Deverão ser entregues livre de despesas pertinentes a frete, carga, descarga, cabendo a licitante arcar com os custos inerentes aos mesmos.

12.9 Os objetos deverão ser entregues devidamente embalados, acondicionados e transportados com segurança e sob a responsabilidade da contratada.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA-DO FORO

13.1 Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Santa Maria/RS.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA-DAS CÓPIAS

14.1 Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

- a) uma para o OG;
- b) uma para a empresa registrada;
- c) uma para publicação no PNCP; e
- d) uma para o OP.

E, por assim acordarem, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pela Administração Municipal, representada pelo OG, abaixo assinado, e pelo(s) Sr.(s) Luiz Guilherme Wurch, CPF nº 614.305.440-15, Carteira de Identidade 103.919.387-3, representando a(s) EMPRESA(S) REGISTRADA(S).

São Martinho da Serra, 10 de julho de 2025.

Robson Flores da Trindade
Prefeito Municipal

André Marcos Pignone
Procurador Jurídico
OAB/RS 92.782

Angelina Helena Cechin do Nascimento
Secretária Municipal de Saúde

Eloete Pereira
Chefe de Unidade
Secretaria Municipal de Saúde

Monica de Abreu Rodrigues
Secretaria de Saúde
Fiscal do Contrato

Luiz Guilherme Wurch
Representante Legal
Air Liquide Brasil Ltda

DocuSigned by:
Luiz Wurch
B5D49F8C852E4DE...





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 603D-942D-DD59-26B5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **ANDRÉ MARCOS PIGNONE** (CPF 780.XXX.XXX-00) em 10/07/2025 16:47:49 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ **ANGELINA HELENA CECHIN DO NASCIMENTO** (CPF 697.XXX.XXX-15) em 11/07/2025 08:12:16 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ **ROBSON FLORES DA TRINDADE** (CPF 007.XXX.XXX-56) em 11/07/2025 13:24:19 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ **ELOETE FLORES PEREIRA** (CPF 621.XXX.XXX-00) em 11/07/2025 13:26:38 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ **MÔNICA DE ABREU RODRIGUES** (CPF 014.XXX.XXX-65) em 14/07/2025 08:29:52 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saomartinhodaserra.1doc.com.br/verificacao/603D-942D-DD59-26B5>

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: B4E8F36E-3823-4768-B99E-6AEE1818DE33	Status: Concluído
Assunto: Complete com o Docusign: ATA 16 - OXIGÊNIO para assinatura da empresa.pdf	
Envelope fonte:	
Documentar páginas: 10	Assinaturas: 1
Certificar páginas: 1	Rubrica: 8
Assinatura guiada: Ativado	Remetente do envelope:
Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado	Gabriela Alves
Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília	Av. Morumbi 8.234
	SP, SP 04703-002
	gabriela.alves@airliquide.com
	Endereço IP: 98.98.27.90

Rastreamento de registros

Status: Original	Portador: Gabriela Alves	Local: DocuSign
15/07/2025 08:44:25	gabriela.alves@airliquide.com	

Eventos do signatário

Luiz Wurch
 luiz.wurch@airliquide.com
 Gerente Comercial
 61430544015
 Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Assinatura



Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
 Usando endereço IP:
 2804:18:688b:84db:1852:5b5c:669c:3234
 Assinado com o uso do celular

Registro de hora e data

Enviado: 15/07/2025 08:46:12
 Visualizado: 15/07/2025 09:19:31
 Assinado: 15/07/2025 09:19:57

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
 Não oferecido através da Docusign

Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de entrega do editor	Status	Registro de hora e data
Evento de entrega do agente	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega intermediários	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data
Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	15/07/2025 08:46:12
Entrega certificada	Segurança verificada	15/07/2025 09:19:31
Assinatura concluída	Segurança verificada	15/07/2025 09:19:57
Concluído	Segurança verificada	15/07/2025 09:19:57
Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora